

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 86/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 57/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - ME (CNPJ: 28.857.335/0001-40), em face a decisão que resultou na classificação da empresa Dental IPO Ltda., na disputa dos itens 20, 21 e 22, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 86/2025, visando a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos, que, em síntese, aduz que não restou claro a compatibilidade dos produtos ofertados pela empresa recorrida com as especificações do instrumento convocatório, pleiteando a reavaliação da proposta apresentada por esta; Considerando que as razões recursais foram devidamente encaminhadas à área técnica competente, a qual analisou os argumentos apresentados pela recorrente e concluiu que que a proposta técnica apresentada pela empresa recorrida está de acordo com as determinações contidas no edital, não havendo impedimentos para a sua classificação, mantendo-se, assim, a aprovação das propostas apresentadas pela empresa recorrida; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, na condução dos processos de licitação pública; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 86/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 330/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 20, 21 e 22. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de setembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo na estrutura do teto do veículo adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel), bem como a instalação de novo sistema de toldo retrátil, de forma a corrigir os danos existentes e restabelecer as condições de uso e segurança, conforme especificações técnicas constantes no documento. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recepcionadas até o dia 11/09/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail karen.rodriques@icismp.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Errata à resolução nº 124 publicada no órgão oficial nº 976 de 25 de julho de 2025. **Onde se lê:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.209,30 às dotações do Consórcio Público ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP. **Leia-se:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Errata à resolução nº 141 publicada no órgão oficial nº 988 de 22 de agosto de 2025. **Onde se lê:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP. **Leia-se:** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$

6.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 150 de 08 de setembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.93.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 2.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 2.000,00
Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-4.4.90.52.00 ICISMEP Service ----- R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.000,00
Sub-Unidade 02 - Serviços Multissetoriais 1.05.02.04.122.0001.2.0038-1.501.000-3.1.90.11.00 Serviços Multissetoriais ----- R\$ 30.000,00
1.05.02.04.122.0001.2.0038-1.501.000-3.1.90.13.00 Serviços Multissetoriais ----- R\$ 10.000,00
1.05.02.04.122.0001.2.0038-1.501.000-3.3.90.46.00 Serviços Multissetoriais ----- R\$ 6.000,00
1.05.02.04.122.0001.2.0038-1.501.000-3.3.90.49.00 Serviços Multissetoriais ----- R\$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 50.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 65.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 67.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 67.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/Recursos Próprios ----- R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 2.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 2.000,00
Unidade 06 - ICISMEP Soluções. Sub-Unidade 02 - ICISMEP Projetos. 1.06.02.04.122.0001.2.0023-1.501.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Projetos ----- R\$ 65.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 65.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 65.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 67.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 67.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de setembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 151 de 08 de setembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-4.4.90.52.00 Serviços Médicos ----- R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 10.000,00
Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.30.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 10.000,00

1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-4.4.90.52.00 Gestão de Unidade de Saúde ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 40.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 40.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 40.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002 - 3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/Recursos Próprios ----- R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 40.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 40.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 40.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 40.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de setembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Retificação da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 05 de setembro de 2025, referente à Resolução nº 148/2025. **Onde se lê:** “Dessa forma, ficam nomeadas as colaboradoras Vanderlucia Clara de Carvalho (presidente), Michelly Ribeiro de Jesus (vice-presidente) e Joana Costa dos Santos como membros do Comitê, e a colaboradora Nilda Aparecida Gomes, como suplente”, **leia-se:** “Dessa forma, ficam nomeadas as colaboradoras Vanderlucia Clara de Carvalho (presidente), Michelly Ribeiro de Jesus (vice-presidente) e Joana Costa dos Santos como membros do Comitê, e a colaboradora Nilda Rodrigues da Silva e Santos, como suplente”. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de setembro de 2025.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG Hospital ICISMEP

272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismp.mg.gov.br